

Resumo Edital

(sem anexos)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

A Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, inscrita no CNPJ 84.953.579/0001-05, com sede, na Avenida Castelo Branco, nº 170, Bairro Universitário – Lages/SC, torna público que fará realizar, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **empreitada global**, regida pela Lei nº 8.666/93 e por este Edital, destinada à Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões/Secretaria na FUNDAÇÃO UNIPLAC na Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC,

Data da entrega dos envelopes: Até 24/09/2015 **HORÁRIO:** Até 8:30 horas

Data da abertura dos envelopes: Dia 24/09/2015 **HORÁRIO:** As 9:00 horas

1. DO OBJETO:

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de **Ampliação do Bloco Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET**, a ser construído na Avenida Castelo Branco, nº 170, Bairro Universitário – Lages/SC, com área total a ser construída de 6.573,05 m², conforme projeto básico, memorial descritivo, quantitativos, especificações técnicas e demais condições do presente Edital e seus Anexos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Aos interessados, será disponibilizado cópia deste Edital, do projeto básico, memorial descritivo, quantitativos, especificações técnicas, de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:45 e das 14:00 às 17:00 horas, na secretaria da Fundação Uniplac, Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, ao custo de R\$ 350,00, mediante depósito identificado, efetuado no Banco Santander, Banco 033, Agência 3182, Conta nº 13000446-8, em nome da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente certame.

3.2 Não será admitida a participação de:

3.2.1 Empresas constituídas na forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, ou sob a forma de cooperativas;

3.3 A participação na presente Licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, observando os preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Fica a critério dos Licitantes se fazer representar ou não na sessão de abertura das propostas;

4.2 Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante deverá entregar juntamente com o seu documento de identidade de fé pública (RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

4.2.1 Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência, em nome da licitante;

4.2.2 Se representante legal, cópia autenticada do Contrato Social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante;

NOTA: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em fase anterior à Abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

5.2 A inversão dos documentos no interior dos Envelopes, ou seja, a colocação da Proposta no **Envelope nº 01** dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, mesmo que seja apenas 1 (um) documento, bem como ausência ou a troca de identificação desses Envelopes acarretará a exclusão sumária da Licitante no certame.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues e protocolados na secretaria da Fundação Uniplac, à Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, até às 8:30 horas do dia 24 de setembro de 2015;

6.2 Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na secretaria da Fundação Uniplac até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

Fundação Uniplac, Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, CEP – 88.509-900, A/C Secretaria da Fundação, (CC 01/2015), hipóteses em que a FUNDAÇÃO UNIPLAC não se responsabilizará por extravios ou atrasos.

7. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 01

<p>Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação Empresa: Referente ao Edital de Concorrência nº _____/2015. Abertura às _____ horas do dia _____ de _____ de 2015. <u>Documentação de Habilitação</u></p>

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para a fase de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou seu preposto, acompanhados de Rol de Documentos.

8.2 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

8.2.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo II;

8.2.4.1 A não apresentação da declaração de que trata o Anexo II leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

8.2.4.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4.3 a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

8.3.4.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

8.3.4.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentos, caso se enquadre na alínea 8.3.4.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações.

8.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.8 Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

8.3.9 Alvará de funcionamento.

8.3.10 Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.3.11 Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

8.3.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Certidão de Registro e Regularidade (Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SC) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válido na data de entrega dos envelopes, conforme art. 30, I, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 5.194/66. A empresa que não estiver registrada no CREA do

Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/SC, antes da assinatura do contrato.

8.4.2 Comprovante de aptidão (em nome do licitante) por desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados emitidos por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente) acompanhada(s) da ART e Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviço de engenharia compatível com o objeto, na forma do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e que contemplem as etapas de maior relevância a execução de serviços nas quantidades ou dimensões definidas conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Parcelas de maior relevância		
CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
Estrutura pré-moldada de concreto armado	m ²	3.286,53
Instalações elétricas e cabeamento estruturado	m ²	3.286,53
Chapisco e Emboço	m ²	15.700,00
Piso cerâmico	m ²	1043,00
Piso vinílico	m ²	1043,00
Estaqueamento	m	2.501,50
Cobertura	m ²	1.176,00
Laje alveolar	m ²	3.198,50
Instalações hidrossanitárias	m ²	3.286,53

8.4.3 As parcelas de maior relevância exigidas não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra, sendo admitida a apresentação de até três atestados para comprovação de todos os itens constantes na tabela 1.

8.4.5 Capacitação Técnico Profissional – Atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho, em nome de profissional ou profissionais de nível superior integrantes do quadro permanente da licitante, acompanhado de declaração indicando quem serão os responsáveis técnicos da proponente para a obra objeto da presente licitação, comprovando experiência profissional na execução de obras com as características indicadas na tabela 1 – parcelas de maior relevância.

8.4.6 Os profissionais que serão Responsáveis Técnicos deverão ser no mínimo:

8.4.6.1 Responsável Técnico Geral – profissional de nível superior, Arquiteto ou Engenheiro, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU que responderá pela parte Civil e coordenará os demais;

8.4.6.2 Responsável Técnico Elétrico – responsável que responderá pelas partes específicas na execução das instalações elétricas e comunicação, devendo estar à disposição para o acompanhamento da obra e visitas técnicas, sempre que solicitado pela Fundação UNIPLAC.

8.4.7 **Certidão de Registro de Pessoa Física** no CREA ou CAU, em nome do profissional ou profissionais, detentores dos atestados apresentados para comprovação de capacidade técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, emitida pelo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

8.4.8 **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional detentor dos atestados apresentados para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

8.4.9 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU, ou profissional contratado.

8.4.10 A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Diretor: estatuto social e ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável Técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU
- e) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação econômica-financeira deverá o licitante:

8.5.1 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação. Estas demonstrações deverão estar assinadas ou entregues (SPED) pelo contabilista responsável, este devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

8.5.2 Comprovar que possui Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação;

8.5.3 Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

8.5.4 A boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.5.4.2 Os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.5.5 Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

8.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.6.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo do Anexo III.

8.6.2 Declaração de visita técnica de que a licitante, através de um dos seus responsáveis Técnicos, efetuou a visita técnica ao local dos serviços objeto desta licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e receber todas as informações técnicas pertinentes, conforme modelo do Anexo VI.

8.6.2.1 Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato através do telefone (49) 3251 1002, com o a Secretaria da Fundação, podendo a mesma ser realizada até 05(cinco) dias antes do recebimento dos envelopes.

8.6.3 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo do Anexo IV.

8.6.4 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo V.

8.6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do item 4, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 dias, contados da data da sua emissão;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01, preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5) e rubricados pelo Responsável legal da Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.;
- O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- A falta de qualquer documento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório implicará na inabilitação da Licitante.

9. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Empresa:
Referente ao Edital de **Concorrência nº _____/2015.**
Abertura às _____ horas do dia _____ de _____ de 2015.
Proposta

10. DA PROPOSTA:

10.1 Ser formulada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, devidamente assinada por seu representante legal, e também rubricadas em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datadas para o dia fixado para a entrega dos envelopes, contendo a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver os quais deverão estar inteiramente fechados;

10.1.1 as páginas deverão estar numeradas em ordem sequencial, incluindo as folhas de separação, de modo que o número da última página reflita o total de páginas contidas na proposta.

10.2 A proposta de preço (envelope nº. “2”), deverá ter como primeira folha uma “**Carta de Apresentação da Proposta de Preços**”, em papel timbrado da proponente, conforme modelo objeto do Anexo VII, constando:

10.2.1 Preço integral proposto, para execução dos serviços objeto desta licitação, em moeda brasileira, em algarismos e por extenso;

10.2.1 Prazo de validade da proposta, com período mínimo de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;

10.2.1 Declaração expressa de que todos os tributos e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o contrato, serão de responsabilidade da licitante;

10.2.1 Prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a 8 (oito) meses.

10.3 Incluir como anexos o **Orçamento**, as **composições de custos unitários** dos serviços que integram o Orçamento Sintético, a **Composição de BDI**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, o **Plano Geral de Trabalho** e o **Plano de Gerenciamento de Resíduos**.

10.4 Antes de estabelecer os preços unitários a proponente deverá examinar a documentação integrante desta licitação e interpretar corretamente cada item do “Projeto Básico” (Anexo VIII), do Memorial Descritivo (Anexo IX), do “cronograma físico-financeiro” (Anexo XI), e “Planilha Orçamentária” (Anexo X).

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios e incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16.6 Fica inabilitado do certame o participante que sua proposta ultrapassar os valores por itens na planilha orçamentária (anexo X);

10.7 A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do “orçamento” apresentado.

10.8 A licitante deverá apresentar, para cada item, quais os valores que correspondem à mão-de-obra e quais correspondem aos materiais.

10.9 A planilha deverá ser assinada por engenheiro com carimbo onde constem o nome da empresa licitante, o título do profissional e o número da carteira do CREA.

10.10 Para cálculo dos valores recomenda-se desprezar a 3ª casa decimal nas operações de multiplicação.

10.11 Nos preços unitários devem estar incluídos a aquisição e os transportes de todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e sua composição deverá ser discriminada. Todas as empresas proponentes deverão preencher sua planilha de composição de BDI de acordo com seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição de BDI utilizada na formação do preço global de sua proposta.

10.11.1 A composição analítica do BDI deverá discriminar todos os custos indiretos, incluindo despesas financeiras, administração central, tributos, seguros, imprevistos e lucro, tendo em conta a Legislação vigente.

10.12 À proposta também deverá ser anexado Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços conforme detalhamento das planilhas, o Plano Geral de Trabalho e o Plano de Gerenciamento de Resíduos, atendendo os requisitos abaixo:

10.12.1 O plano geral de trabalho deverá apresentar proposta de implantação do canteiro de obras e conter croqui em anexo, dimensionar as equipes e quantificar o número de funcionários para cada etapa do cronograma proposto, identificar e quantificar as máquinas e equipamentos que serão utilizados, demonstrar o caminho crítico das atividades através de gráfico de Gantt, detalhar a administração das equipes e funcionamento das atividades durante a obra, e descrever detalhadamente a gestão de cada uma das atividades críticas identificadas.

10.12.2 O plano de gerenciamento de resíduos deverá apresentar plano de gestão para armazenamento e recolhimento dos resíduos gerados durante a obra, estimar as quantidades e classificar os resíduos conforme estabelecido na NBR 10.004, deverá seguir as premissas mínimas da Lei Federal 12.305/2010 que estabelece a origem dos resíduos e política nacional de destinação, e seguir os procedimentos descritos no CONAMA 307/04.

10.13 Além do meio impresso, a licitante deverá apresentar a sua proposta em arquivo eletrônico (CD), não bloqueada. A não apresentação dessa forma se constituirá em motivo para desclassificação da proposta.

10.14 No caso de existirem informações divergentes nos documentos anexos ao Edital, deverá ser observada a seguinte hierarquia:

- 1º Memorial Descritivo
- 2º Planilha Orçamentária
- 3º Projeto Básico

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 24 de setembro de 2015, HORA: 9:00

LOCAL: Sala de Reuniões na Fundação UNIPLAC, na Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC.

11.1 Preliminarmente se procederá ao credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;

11.2 De seguida a Comissão procederá à abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

11.3 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

11.4 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

11.5 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) das empresas licitantes habilitadas, submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s) presente(s).

11.6 A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

NOTA: Não serão aceites Envelopes da Licitação após o dia e horário estabelecidos, bem como após a Comissão declarar aberta a 1ª Reunião, nenhum outro documento será aceito, nem permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada;

12.2 As ME ou EPP que apresentarem certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

12.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

12.4 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas;

13.2 Abertas as propostas de preços, considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e da legislação vigente, e ofertar o **Menor Preço Global**;

13.3 Será desclassificada a Proposta de Preços à qual for constatado:

13.3.1 O não-atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexos;

13.3.2 A fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;

13.3.3 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

13.3.4 A oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores ao preço máximo que a Fundação de propõe a pagar, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem em desconformidade com os preços correntes do mercado;

13.3.5 Apresentar proposta que desatenda o modelo especificado no Anexo X;

13.3.5 Tiverem Preço(s) Unitário(s) superior(es) ao(s) do orçamento do Anexo X;

13.3.6 Apresentação de planilha com um ou mais Preço(s) Unitário(s) igual a zero;

13.3.7 Os serviços cotados contenham características/especificações técnicas diferentes das exigidas no Instrumento Convocatório;

13.3.8 O valor da mão de obra for inferior a 30% (trinta por cento) do valor total da obra de engenharia;

13.3.9 Contenham prazo máximo de execução da obra, superior a 8 (oito) meses.

13.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as classificadas.

13.5 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

13.6 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;

13.6.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

13.6.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

13.6.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

13.6.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências Editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.7 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

14 DO DIREITO AO RECURSO:

14.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

14.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

14.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, através do Setor de Protocolo da Fundação Uniplac, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

14.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

14.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

14.5 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Uniplac, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

15.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato decorrente;

15.2 O vencedor da Concorrência será convocado após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo I.

15.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

15.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

15.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente à Fundação Uniplac e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

15.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;

15.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Fundação Uniplac ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

15.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

15.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

15.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

15.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

15.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com as normas vigentes.

15.16 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

15.17 Em se tratando de ME ou EPP que se tornou vencedora, pelo exercício do direito de preferência, nos termos dispostos no inciso I, do artigo 45 da LC 123/2006, deverá encaminhar, à Comissão de Licitação, proposta/planilha orçamentária reconstituída, adequada ao preço negociado, em no máximo até 24 horas, a contar da data da notificação, sob pena de desclassificação;

15.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 dias da assinatura da Ordem de Serviço, na Fundação Uniplac.

15.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

16 DO DIREITO DE RESERVA:

16.1 A Fundação Uniplac, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;

16.2. A Fundação Uniplac, reserva-se ao direito, de revogar o certame caso não se consolide o convênio com o Estado de Santa Catarina/SDR Lages, fonte dos recursos para realização do objeto desse certame.

16.2. A CONTRATADA fica ciente de que a Fundação Uniplac reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

16.4 Cabe a Fundação Uniplac, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

17 DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

17.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Fundação Uniplac, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

17.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

17.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

17.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

17.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

17.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

18.1 Os recursos serão provenientes da realização de convênio entre a Fundação Uniplac em parceria com o Governo Estado de Santa Catarina/SDR Lages;

18.2 Valor Total Estimado: R\$ 14.170.068,72 (Quatorze Milhões, cento e setenta mil, sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

18.3 O pagamento será realizado mediante a liberação dos recursos pelo Estado de Santa Catarina/SDR Lages, de acordo com os serviços/fornecimentos realizados, obtidos em medição e seguindo o critério especificado no cronograma de desembolso, através de Transferência Eletrônica efetuada pelo Banco do Brasil SA, agência Lages, SC.

18.3 É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Estadual de Santa Catarina.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

19.1.1 Apresentar como garantia Caução em Dinheiro referente de 5% do valor contratual, visando assegurar o seu adimplemento integral;

19.1.2 Apresentar garantia adicional da diferença, no caso da proposta vencedora estar com valor inferior a 80% do valor total estimado, conforme art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.2 A garantia será devolvida ao final do contrato, entrega do habite-se, mediante termo de aceite de obra e cumprido todas as obrigações contratuais.

19.3 Sendo interesse da Fundação Uniplac, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.3.1 adiada a abertura da licitação;

19.3.2 alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.5 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, até 05(cinco) dias úteis anteriores à abertura da licitação, e endereçados à Fundação Uniplac aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente.

19.6 O Edital resumido será publicado no site: www.uniplaclages.edu.br/editais.



19.6.1 A Fundação Uniplac poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no site www.uniplaclages.edu.br/editais.

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 24 de agosto de 2015.

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense